



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

## LEI N.º 3.581/2021. DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 114.041,00** (cento e quatorze mil e quarenta e um reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.04</b>		<b>SECRETARIA DO FUNDO MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>		
		<b>.0008</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0008.2015</b>		<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>		
(124)	3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	15.000,00
(128)	3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.942,00
<b>08.244.0008.2060</b>		<b>PROG.ATENÇÃO BASICA- CRAS -PAIF</b>		
(159)	3.3.90.30.00	05	Material de Consumo	19.499,00
(161)	3.3.90.39.00	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>08.244.0035.2094</b>		<b>AUXILIO ENFRENT. EPIDEMIA COVID-19</b>		
(623)	4.4.90.52.00	05	Equipamentos e Material Permanente	12.600,00
		<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>114.041,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 114.041,00** (cento e quatorze mil e quarenta e um reais):

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNIC PROM SOCIAL</b>	
<b>.0005</b>	<b>CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	
<b>08.843.0005.2006</b>	<b>CONSELHO TUTELAR</b>	
(112) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Civil	1.999,00
(116) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	6.250,00
<b>08.244.0008.1007</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>	
(117) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	27.130,00
<b>08.244.0008.2015</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>	
(127) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.500,00
(129) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	15.000,00
<b>08.244.0008.2068</b>	<b>GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA</b>	
(133) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.250,00
(135) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	4.499,00
<b>08.244.0008.2088</b>	<b>GESTÃO SIST. ÚNICO ASSIST. SOCIAL- GSUAS</b>	
(136) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	9.814,00
(137) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.999,00
<b>08.244.0008.2089</b>	<b>PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL PSB</b>	
(143) 3.3.90.32.00	05 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00
<b>08.244.0035.2094</b>	<b>AUXILIO ENFRENT. EPIDEMIA COVID-19</b>	
(621) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	12.600,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>114.041,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ


C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de Agosto de 2021.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

